



## Interação entre as agências reguladoras e os órgãos de defesa da concorrência

A lei reforça a interação entre as agências reguladoras e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). Em casos de competência das agências reguladoras, quando elas tomarem conhecimento de fatos que possam infringir à ordem econômica, devem comunicar imediatamente o CADE. Por outro lado, o Conselho notificará a agência reguladora do teor da decisão sobre condutas anticompetitivas cometidas no exercício das atividades reguladas.

É medida que busca preservar as capacidades institucionais das agências que atuam em mercados regulados e do órgão responsável pela regulação da concorrência no Brasil, em espírito de cooperação/coordenação.

## Alteração no sistema de indicações de Diretores

A lei altera também a Lei nº 9986/2000, que estabelece normas para indicação de diretores das agências reguladoras, em especial para:

- (i) Determinar requisitos de experiência profissional e formação acadêmica para nomeação de Diretores; e
- (ii) Vedar a indicação para a Diretoria de algumas categorias de agentes políticos.



## Consonância com a agenda regulatória

Ações e decisões das agências deverão estar alinhadas com a agenda regulatória, o plano estratégico e o plano de gestão anual. Além disso, passa a ser obrigatória a elaboração de relatórios de suas atividades anualmente, como forma de possibilitar a comparação entre as metas originalmente estabelecidas e os resultados obtidos a partir de sua implementação. As agências que não tinham agenda regulatória, agora precisam ter.

## Aprimoramento do processo decisório das agências

A lei confirma as análises de impacto regulatório (AIR), as consultas e as audiências públicas como formas de dar maior transparência e legitimidade nos processos decisórios.

As agências que não adotavam as análises de impacto regulatório agora precisam fazê-lo para produção e propostas de alteração de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos, consumidores ou usuários dos serviços prestados.

